

**RESOLUÇÃO Nº 69/2022- CONSAD/FAPITEC/SE
28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, *ad referendum*, 4º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 09/2022 - TECNOLOGIAS SOCIAIS, objetivando ALTERAR dois subitens da chamada, suprimindo a obrigatoriedade de impressão e assinatura a punho, do referido Edital.

Art. 2º- Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens do referido Edital.

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marcela Pereira Mattos Felizola
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE

**RESOLUÇÃO Nº 70/2022 - CONSAD/FAPITEC/SE
28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a Resolução *ad referendum*, referente ao 4º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 09/2022 - TECNOLOGIAS SOCIAIS, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, nº 29.042, página nº 33, datado de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marcela Pereira Mattos Felizola
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE

**RESOLUÇÃO Nº 71/2022- CONSAD/FAPITEC/SE
28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, *ad referendum*, 2º TERMO ADITIVO AO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 11/2022 - XI PRÊMIO JOÃO RIBEIRO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, objetivando ALTERAR as datas previstas no subitem 1.3 - CRONOGRAMA do referido Edital.

Art. 2º- Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens do referido Edital.

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marcela Pereira Mattos Felizola
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE

**RESOLUÇÃO Nº 72/2022 - CONSAD/FAPITEC/SE
28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a Resolução *ad referendum*, referente ao 2º TERMO ADITIVO AO EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 11/2022 - XI PRÊMIO JOÃO RIBEIRO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, nº 29.056, página nº 61, datado de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marcela Pereira Mattos Felizola
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE

**RESOLUÇÃO Nº 73 /2022 - CONSAD/FAPITEC/SE
28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a alteração do endereço da sede constante no Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º, §8º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, e em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso I da Lei nº 5.771 de 12/12/2005 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a alteração do endereço da sede da Fundação, previsto no parágrafo único do Art. 2º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

Art. 2º - Mantém-se em vigor e inalterados os demais artigos e incisos do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcela Pereira Mattos Felizola
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE